



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

LEI Nº. 221

Abre crédito suplementar para o corrente exercício financeiro.

A Câmara Municipal de Ladário DECRETA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica aberto para o corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$.29.513,58 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E TREZE CRUZEIROS E CINCOENTA E OITO CENTAVOS), de conformidade com a Lei nº. 4320, de 17/03/1964, Artigo 41, inciso II, e Art.43 § 1º, inciso I, como se segue:

	40 - Governo - Administração Geral	
	Secretaria de Administração	
3.0.0.0-02	- Despesas Correntes	
3.1.0.0-02	- Despesas de Custeio	
3.1.3.0-02	- Serviço de Terceiros	
	08-Alugueis e arrendamentos de imóveis, foros	R\$. 3.132,40
	41 - Serviço da Fazenda	
3.2.0.0	- Transferências Correntes	
3.2.4.0-10	- Juros	
3.2.4.1-10	- Juros da Dívida Pública	
	04-00 - Diversos.....R\$.	643,98
4.0.0.0-10	- Despesas de capital	
4.3.1.0-10	- Amortização	
4.3.1.1-10	- Amortização da Dívida Pública	
	03 - Diversos.....R\$.	25.000,00.

Artigo 2º. - As despesas de que trata o artigo anterior, correrão por conta do "superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Artigo 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 22 de dezembro de 1971.-

*Dijalma Teixeira de Carvalho*  
DIJALMA TEIXEIRA DE CARVALHO  
Presidente Substituto.

*João Lisboa de Macedo*  
JOÃO LISBÔA DE MACEDO  
1º. Secretário

*Valdomiro Teixeira de Carvalho*  
VALDOMIRO TEIXEIRA DE CARVALHO  
2º. Secretário.-